

**No. 011/DAS/14**

**DATA: 25/11/2014**

## DESCRIÇÃO DO LAUDO PERICIAL- 2014

**CENTRO: CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE/CCS**

**LOCAL: DEPARTAMENTO DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA**

### 1 INTRODUÇÃO

Com o objetivo de verificar se as atividades desenvolvidas pelos servidores docentes e técnico-administrativos do Departamento de Ginecologia e Obstetrícia do CCS são realizadas em condições insalubres e/ou perigosas, a equipe técnica do DAS/SEGESP realizou visita técnica a todas as instalações desta unidade de ensino e pesquisa. Esta visita ocorreu no mês de setembro e contou com a presença do Médico do Trabalho Rodrigo Barddal e do Engenheiro de Segurança do Trabalho Marcelo Fontanella Webster, bem como contou com as informações prestadas pelo chefe de Departamento.

### 2 ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NOS SETORES

O Departamento de Ginecologia e Obstetrícia do CCS executa as mais diversas atividades de ensino e pesquisa na área, bem como outras pesquisas aplicadas, tanto nos aspectos teóricos quanto práticos. Para tal, as atividades são desenvolvidas no Hospital Universitário e salas de aula, ocorrendo manipulação variada de produtos e substâncias químicas, bem como material biológico.

**Rodrigo Barddal**  
Médico do Trabalho-CRM/SC 6555  
MASIS 187865/SIAPE 1789079-0  
DSST/DAS/SEGESP/UFSC-UNIDADE SIASS

**Marcelo Fontanella Webster**  
Engenheiro de Segurança do Trabalho  
MASIS 110153/SIAPE 1169732-3  
DSST/DAS/SEGESP/UFSC-UNIDADE SIASS

### 3- EQUIPAMENTOS UTILIZADOS

Para as diligências em questão, não foram utilizados equipamentos de medição tendo em vista que a análise foi qualitativa, conforme preceitua a NR-15 e seus anexos.

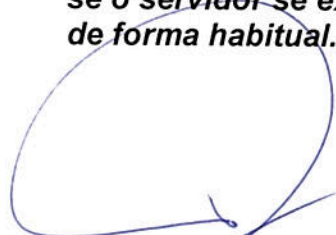
### 4- METODOLOGIA EMPREGADA

Nesta revisão de laudo pericial de insalubridade e periculosidade, aplicou-se a seguinte metodologia:

- Visita técnico-pericial nos locais de trabalho, realizada pela equipe técnica do DAS.
- Antes das visitas aos locais de trabalho, foram observados os laudos anteriores, bem como os registros existentes no banco de dados do DAS, no que diz respeito a segurança do trabalho de cada ambiente
- A emissão do laudo seguiu os procedimentos da análise quantitativa da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, do Decreto 97.458 de 15/01/89 e da Orientação Normativa 06/2013 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão-MPOG

### 5 AGENTES FÍSICOS/QUÍMICOS/BIOLÓGICOS, ANÁLISE DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (ver tabelas anexas)

*Os servidores docentes e técnico-administrativos deste Departamento, poderão estar expostos a outros agentes de risco. Porém, neste laudo, foram especificados somente aqueles que estão definidos na Portaria 3214/78 do MTE e na Orientação Normativa 06/2013 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão-MPOG, que tratam de adicional de insalubridade/periculosidade/gratificação de Raio X, cuja exposição seja de forma habitual. Este é um laudo orientativo fundamentado nas informações prestadas pelo setor e verificações in loco, cabe ao agente emissor da Portaria de concessão de insalubridade/periculosidade atestar se o servidor se expõe aos riscos aqui apresentados, e se a mesma ocorre de forma habitual.*



**Rodrigo Barddal**  
Médico do Trabalho-CRM/SC 6555  
MASIS 187865/SIAPE 1789079-0  
DSST/DAS/SEGESP/UFSC-UNIDADE SIASS



**Marcelo Fontanella Webster**  
Engenheiro de Segurança do Trabalho  
MASIS 110153/SIAPE 1169732-3  
DSST/DAS/SEGESP/UFSC-UNIDADE SIASS

DAS/SEGESP – UFSC  
ORGÃO: CCS - Ginecologia  
e Obstetrícia

DATA: 25/11/14 Nº 011/2014

Local: Todos Setores

## LAUDO PERICIAL

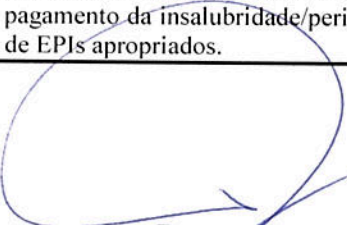
### CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE


(Decreto 97.458 de 15/01/89)

**\* Todas as atividades técnicas do Departamento são realizadas no Hospital Universitário. Portanto, a concessão do adicional de insalubridade e/ou periculosidade e/ou gratificação de Raio X deverá ser feita fundamentado no laudo pericial do local de exercício das atividades dos servidores.**

LOCAL DE EXERCÍCIO OU TIPO DE TRABALHO REALIZADO	AGENTE NOCIVO À SAÚDE OU IDENTIFICADOR DO RISCO	GRAU DE AGRESSIVIDADE AO HOMEM		ADICIONAL A SER CONCEDIDO [%]	
		Tolerância Conhecida/ Tempo	Medição Efetuada/ Tempo	INSALU- BRIDADE	Adicioonal de Raio X
Setores Administrativos	Não há.	-	-	Não há	Não há.

- Os servidores fazem jus ao adicional de insalubridade e/ou periculosidade quando desenvolvem atividades em exposição habitual por tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal (ON 06/SGP/MPOG/13), aos agentes nocivos apresentados neste laudo.  
- Segundo Orientação Normativa 06/SGP/MPOG de 18/03/13, os laudos periciais não possuem prazo de validade. Assim, o mesmo deverá ser reavaliado somente quando ocorrerem alterações no processo de trabalho e/ou no ambiente físico, caso o mesmo influencie nos riscos em questão.  
- O pagamento da insalubridade/periculosidade não desobriga o fornecimento, o treinamento e a exigência do uso de EPIs apropriados.

  
**Rodrigo Barddal**  
Médico do Trabalho-CRM/SC 6555  
MASIS 187865/SIAPE 1789079-0  
DSST/DAS/SEGESP/UFSC-UNIDADE SIASS

  
**Marcelo Fontanella Webster**  
Engenheiro de Segurança do Trabalho  
MASIS 110153/SIAPE 1169732-3  
DSST/DAS/SEGESP/UFSC-UNIDADE SIASS